



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Objeto:** PROJETO DE LEI 048/2024 DE 21 de novembro 2024, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO QUE:

### ASSUNTO

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMENDA JANTE CLAIR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG".

A proposta em questão esteve em discussão por esta Comissão na Reunião de Comissões do dia 25/11/2024, nos termos dos artigos 57 a 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa não tendo vício de iniciativa quanto ao Regimento Interno, a Lei Orgânica Conquistense e a Constituição Brasileira de 1988, estando, desta forma, **em condições de ser analisado e colocado em votação para apreciação do soberano plenário** no que diz respeito aos processos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **PELA LEGALIDADE DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO** do PROCESSO LEGISLATIVO 048/2024, referente ao PROJETO DE LEI 012/2024 DE 21 de novembro 2024, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, pelo Plenário da Câmara Municipal de Conquista.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões – Conquista/MG aos 25 de NOVEMBRO de 2024.

Dos membros da Comissão:

**Raul Lemes da Silva** \_\_\_\_\_  
Presidente

**Túlio Moreira dos Reis** \_\_\_\_\_  
Relator

**Firmino Libório Leal** \_\_\_\_\_  
Membro